

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 803, de 23 de abril de 2012.

Dispõe sobre desconto no pagamento de **Dívida Ativa** de **Pessoas Físicas**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Constitui **Dívida Ativa Tributária** proveniente de crédito desta natureza, regularmente inscrito no Setor de Tributação, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

Art. 2º - A Dívida Ativa de **peçoas físicas**, originária de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), poderá ser pago com desconto de 50% (cinquenta por cento), até o dia 30 de junho de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de abril de 2012.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal